



OF. SJU/MA/BP/2024

Santa Juliana, 03 de Janeiro de 2025

Assunto: CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 84845912/2019 - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal – Santa Juliana Bioenergia Ltda.

Ilma. Senhora,

A Santa Juliana Bioenergia Ltda., situada no município de Santa Juliana, estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ: 05.980.986/0001-27, localizada na Fazenda Santa Bárbara, vem respeitosamente através deste, solicitar o cancelamento do LAS - CADASTRO Nº 84845912/2019, referente a atividade de: *“Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal”* na Fazenda Taquaral – Chapadão do Bugre, no município de Perdizes – MG, com área de 2,99 hectares, a qual tem validade até o dia 02/10/2029.

A solicitação se dá devido a avaliação técnica-econômica, na qual a Santa Juliana Bioenergia Ltda. optou por encerrar as atividades nesta poligonal, recuperar a área e devolver ao proprietário. Cabe destacar que desde Janeiro de 2024 não há extração, sendo o Plano de Fechamento de Mina (PFM), bem como o Relatório de Fechamento de Mina (RFM) apresentados à Agência Nacional de Mineração (ANM), através do Recibo Eletrônico de Protocolo - SEI Nº 48054.831090/2019-01, indicando e comprovando que as atividades propostas foram realizadas na área após o encerramento das atividades.

Em anexo, encaminho o Certificado LAS CADASTRO, o FCE Eletrônico e o Recibo Eletrônico de Protocolo - SEI Nº 48054.831090/2019-01.

Respeitosamente, ficamos à disposição no que for necessário.

Atenciosamente,

Ana Clara Sousa
Analista de Meio Ambiente



OF. SJU/MA/BP/2025

Santa Juliana, 11 de Abril de 2025

Assunto: Complementação de documento - Processo SEI nº 2090.01.0000039/2025-76

A Santa Juliana Bioenergia Ltda, situada no município de Santa Juliana no estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ: 05.980.986/0001-27, localizada na Fazenda Santa Bárbara, s/n, Distrito de Zelândia, Zona Rural, vem através deste ofício apresentar documento complementar, solicitado via e-mail – 111473975:

1) Procuração específica que permita que o procurador tenha poderes para solicitar o cancelamento da licença (conforme orientação do Jurídico - FEAM-TM)

O processo SEI nº 2090.01.0000039/2025-76 se trata da solicitação de cancelamento do LAS - CADASTRO Nº 84845912/2019, referente a atividade de: “Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal” na Fazenda Taquaral – Chapadão do Bugre, no município de Perdizes – MG, com área de 2,99 hectares, com validade até o dia 02/10/2029.

Em anexo, encaminho a procuração.

Desde já agradecemos a atenção dispensada e permanecemos a disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Ana Clara Sousa
Analista de Meio Ambiente

ATO CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL A PEDIDO DO REQUERENTE/PROCURADOR

Considerando que o empreendedor **AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA LTDA- FAZENDA TAQUARAL CHAPADÃO DO BUGRE MAT. 10.477, 20068 E 824 3**, CNPJ 05.980.986/0001-27, município de Uberlândia- MG, solicitou junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para a atividade: Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, por meio dos **Processo nº 84845912/2019**.

Considerando que o empreendedor solicitou o cancelamento da licença outrora concedida, mediante peticionamento no processo **SEI 2090.01.0000039/2025-76**, com a justificativa: **A solicitação se dá devido a avaliação técnica-econômica, na qual a empresa optou por encerrar as atividades nesta poligonal, recuperar a área e devolver ao proprietário;**

Considerando que, “o interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita”, conforme inteligência do art. 49 da Lei n.º 14.184/02;

Determino o cancelamento da licença emitida em 02/10/2019 - CERTIFICADO Nº **84845912/2019**, LICENCIAMENTO AMBIENTAL referente ao empreendedor **AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA LTDA- FAZENDA TAQUARAL CHAPADÃO DO BUGRE MAT. 10.477, 20068 E 824 3**, CNPJ 05.980.986/0001-27, município de Uberlândia - MG, pelos fatos e fundamentos supracitados.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Ana Carolina Silva Brito
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba
(Designada para responder pela URA- Triângulo Mineiro)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Silva Brito, Chefe Regional**, em 07/08/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **119159400** e o código CRC **DCFBDFFA**.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consultaudiencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. Sra. Kamila Esteves Leal. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco. LAC1-LOC: 1) Ripar Mineração Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Itaguara/MG, PA/ Nº29407/2025, ANM 831.490/2010, Classe 3. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA/Nº 2090.01.0007852/2025-03 e Requerimento para Regularização da Reserva Legal vinculado – PA/Nº 2090.01.0007842/2025-79.

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo da solicitação: Licenciamento Ambiental Simplificado LAS/ Cadastro; Fase: Operação iniciada em 08/05/2007; Empreendimento: Auto Posto Ibitira Ltda.; Atividade(s): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Município: Martinho Campos; PA/SRLA nº: 85101454/2019; Classe: 2; Válida até 02/10/2029 do responsável: Auto Posto Ibitira Ltda., CNPJ 08.845.830/0001-21 para o novo titular Skalla Auto Posto Ibitira Ltda., CNPJ 08.845.830/0001-21.

Sra Kamila Esteves Leal.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

07 2109564 - 1

O Diretor de Gestão Regional, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento:1) Marmoraria Decoraminas Ltda, Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, Manhuaçu/MG, PA SLA 29163/2025, com validade até 06/08/2035.

(a)Fernando Baliani da Silva
Diretor de Gestão Regional.

07 2109142 - 1

O Diretor de Gestão Regional, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitante – LP+LI+LO (LAC1): 1) Areal São Miguel Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Piranga/MG, PA nº 4789/2024, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 06/08/2035.

- AIA nº 2090.01.0032352/2024-46.
(a) Fernando Baliani da Silva.
Diretor de Gestão Regional.

07 2109145 - 1

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, designa KAMILA ESTEVES LEAL, para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 28/07/2025 a 08/08/2025, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) LAS CADASTRO: Francisco Sales Jales/Fazenda Pouso Alegre – Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Paracatu/MG, PA nº 640/2021. Classe: 2. Válida até: 09/02/2031, do responsável: Francisco Sales Jales, CPF: 097.06*.***.**- Para o novo titular: Maria das Graças Caetano Jales - Me/Fazenda Pouso Alegre. CNPJ: 13.446.234/0001-09.

(a) Kamila Esteves Leal
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, designa KAMILA ESTEVES LEAL, para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 28/07/2025 a 08/08/2025, torna público o CANCELAMENTO do processo abaixo identificado: 1) Licenciamento Ambiental Simplificada (LAS-CADASTRO): *Sabre Agropecuaria Ltda/Fazenda Ponte Nova, Fazenda Ponte Velha e Fazenda Saquinho - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Arinos/MG - PA/Nº. 1056/2022 - Classe 2. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Kamila Esteves Leal
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

07 2109545 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, ANULA OS ATOS QUE CONCEDEM PROGRESSÃO NA CARREIRA, em relação ao servidor relacionado abaixo, de acordo com a Nota Técnica nº 40/SEMAD/DPCA/2025, para regularização funcional:

NOME	MASP	CARREIRA	ADMISSÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO
ALBERTO DA COSTA RIBEIRO	10211845	AAMB	I	19/08/2021
ALBERTO DA COSTA RIBEIRO	10211845	AAMB	I	17/08/2023

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede progressão na carreira, ao servidor, de acordo com a Nota Técnica nº 40/SEMAD/DPCA/2025, para regularização funcional:

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
ALBERTO DA COSTA RIBEIRO	10211845	AAMB	V	C	V	D	30/06/2021
ALBERTO DA COSTA RIBEIRO	10211845	AAMB	V	D	V	E	30/06/2023

07 2109442 - 1

PORTARIA IEF Nº 55 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 219 da Lei 869/1952 e arts. 13 e 14 do Decreto nº 47.892/2020, e tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão Processante, RESOLVE: Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria IEF Nº 42/2025, com extrato publicado no Diário Oficial de 13/06/2025, para conclusão dos respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente portaria. Instituto Estadual de Florestas, Belo Horizonte, 07 de agosto de 2025.

Breno Esteves Lasmar
Diretor Geral do IEF

PORTARIA Nº 56 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a recondução do conselho consultivo do Parque do Biribiri, instituído pela Portaria nº 73, de 03 de outubro de 2023.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23de março de 2020, Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, observando o disposto na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002:

RESOLVE:

Art.1º - Reconduzir o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Biribiri, instituído pela Portaria nº 73, de 03 de outubro de 2023, por mais um período de 02 (dois) anos.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2025
Breno Esteves Lasmar
Diretor Geral do IEF

DIÁRIO DO EXECUTIVO

PORTARIA IEF Nº 57, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 .

Dispõe sobre a Recondução do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Serra do Sabonetal e da Reserva Biológica da Serra Azul, instituído pela Portaria IEF nº 66, de 12 de setembro de 2023.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e, com respaldo na Lei Federal nº 9.985, de julho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, e na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Serra do Sabonetal e da Reserva Biológica da Serra Azul, instituído pela Portaria IEF nº 66, de 12 de setembro de 2023, por mais um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2025

Breno Esteves Lasmar
Diretor Geral do IEF

PORTARIA Nº 58, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Recondução do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Mata Seca, instituído pela Portaria IEF nº 65, de 12 de setembro de 2023.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e, com respaldo na Lei Federal nº 9.985, de julho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, e na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir o Conselho Consultivo do Parque Estadual da Mata Seca, instituído pela Portaria IEF nº 65, de 12 de setembro de 2023, por mais um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2025

Breno Esteves Lasmar
Diretor Geral do IEF

07 2109704 - 1

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

Paulo Roberto Silva/Faz. Guatimi - CPF 05.***.***.85, Tipo de intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Ibiraci/MG, Processo Nº 2100.01.0046093/2023-05, em área autorizada de 0,19 (ha). Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 06/08/2025.

(a) Ronaldo Carvalho de Figueiredo
O Supervisor Regional URFBio Sul

07 2109658 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Triângulo do IEF torna público que o requerente solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processo abaixo identificado:

*Expansion Transmissão Itumbiara Marimbondo S.A/Faixa de Serviço – Linha de Transmissão – CNPJ **.689.936/0001-**- Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa/Corte de árvores isoladas nativas vivas – Frutal/MG - Processo Nº 2100.01.0024444/2025-97; em 07/08/2025.

(a)Carlos Luiz Mamede

O Supervisor Regional da URFBio Triângulo.

07 2109367 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas Urga's, da Central Metropolitana, Noroeste de Minas e Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, ciente os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificações:

Retifica-se o ato publicado dia 25/03/2025. Onde se lê: Arquivo-se o processo nº 02400 de 04/03/2010. Requerente: Serviço Municipal de Água e Esgoto de Ouro Preto. CNPJ: 07.758.228/0001-94. Curso d'água: Córrego Buraco dos Lobos. Motivo: Considerando o Art. 32 do decreto nº 47.705, de 4 de Setembro de 2019 que estabelece que o usuário poderá renunciar ao direito de uso de recursos hídricos e desistir do pedido de regularização de uso de recursos hídricos. Leia-se:Cancela-se a portaria nº 03704 publicada dia 16/12/2011.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Sílvia Caroline Listgarten Dias

Expediente

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 056, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de promoção por escolaridade adicional de servidores do Grupo de Atividades de Gestão e do Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais e do Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.301/2004 e o Decreto nº 44.769/2008.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado,

RESOLVE,

Art. 1º - Em cumprimento à decisão judicial determinada nos autos do processo nº 5014326-96.2022.8.13.0024 concede promoção por escolaridade adicional na carreira de Técnico da PC e Atividades Governamentais - TPAG, de servidora lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme regulamentação o Decreto nº 44.769, de 07 de abril de 2008 e relacionado no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas de vigências apontadas no Anexo Único.

Belo Horizonte, 4 de agosto de 2025.

SÍLVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

ANEXO UNICO
(a que se refere o art. 1º desta Resolução)
Promoção por Escolaridade Adicional

Nome Servidor	Masp	Adm	Cargo Efetivo	Nível Atual	Grau Atual	Nível Novo	Grau Novo	Vigência
BRUNA PARREIRAS DE JESUS	1376490/7	I	TPAG	III	A	IV	A	27/07/2025

07 2109164 - 1

ATO DE APOSENTADORIA POR DECISÃO JUDICIAL PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0374225-63.2010.8.13.0701, declara aposentada a partir de 19/08/2024, (código sisap 169 – decisão judicial – proporcional - média sem paridade), Katia Cristina Baldo Cunha, MASP 896.469-4, CPF ***.911.746-**, ocupante do cargo de Especialista em Educação Básica, Código EEB, Nível II, Símbolo EEB2, Grau D, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SRE de Uberaba/MG.

07 2109343 - 1

Outorgada: Serviço Municipal de Água e Esgoto de Ouro Preto. CNPJ: 07.758.228/0001-94. Curso d'água: Córrego Buraco dos Lobos. Motivo: Considerando o Art. 32 do decreto nº 47.705, de 4 de Setembro de 2019 que estabelece que o usuário poderá renunciar ao direito de uso de recursos hídricos e desistir do pedido de regularização de uso de recursos hídricos. Município: Ouro Preto – MG.

Retifica-se a portaria nº 03224 publicada dia 14/12/2019. Outorgados: Associação de Apoio aos Produtores de Entre Ribeiros. Onde se lê: P10 - Agropecuária AgroAppelt, CNPJ:30.128.520/0001-45. Leia-se: P10 - Luiz Otávio Teixeira de Noronha, CPF:365.***.***.**, Obs.: Os Outorgados contidos nessa portaria permanecem com as mesmas decisões. Município: Paracatu – MG.

Retifica-se a portaria nº 00485 publicada dia 15/09/2023. Outorgados: Usuários de Agua do Córrego Pantaninho. Onde se lê: B01.2 - Venâncio Furlanetto - Vazão Autorizada (l/s): 69,4 - Com o tempo de captação de 12:00 horas/dia sendo 20 dias nos meses de julho a maio e 15 dias no mês de junho e volumes máximos mensais de 59962 m³ nos meses de julho a maio e 44971 m³ no mês de junho. B01.4 - Venâncio Furlanetto - Vazão Autorizada (l/s): 13,9 - Com o tempo de captação de 12:00 horas/dia sendo 20 dias nos meses de julho a maio e 15 dias no mês de junho e volumes máximos mensais de 12010 m³ nos meses de julho a maio e 9007 m³ no mês de junho. B03 - Enari Edgar Seibt - Vazão Autorizada (l/s): 76,8 – Com o tempo de captação de 18:00 horas/dia e 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 149299 m³ nos meses de janeiro, março a dezembro e 139346 m³ no mês de fevereiro. Leia-se: B01.2 - Venâncio Furlanetto - Vazão Autorizada (l/s): 93,3 - Com o tempo de captação de 12:00 horas/dia sendo 20 dias nos meses de julho a maio e 15 dias no mês de junho e volumes máximos mensais de 80611 m³ nos meses de julho a maio e 60458 m³ no mês de junho. B03 - Enari Edgar Seibt - Vazão Autorizada (l/s): 107,0 – Com o tempo de captação de 18:00 horas/dia e 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 208008 m³ nos meses de janeiro, março a dezembro e 194141 m³ no mês de fevereiro. Obs.: Os Outorgados contidos nessa portaria permanecem com as mesmas decisões. Município: Irai de Minas – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas URGAs's, CENTRAL METROPOLITANA, NOROESTE DE MINAS e ALTO PARANAÍBA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 07 de Agosto de 2025.

07 2109212 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais - Arsae-MG

Diretor-Geral: Laura Mendes Serrano

ERRATA

Referente à Resolução Arsae-MG nº 211, de 04 de agosto de 2025 (Publicada no Jornal Minas Gerais em 06 de agosto de 2025)

Na Resolução Arsae-MG nº 211, de 04 de agosto de 2025, publicada no Diário do Executivo de Minas Gerais, onde se lê:

“Art. 1º Aprovar o reajuste tarifário da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG para o Município de Rio Pomba, com vigência a partir de 30 (trinta) dias após a publicação desta resolução no Jornal Minas Gerais.”

“Art. 2º Homologar a Tabela de Preços e Prazos de Serviços Não Tarifados da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG para o município de Rio Pomba, constante do Anexo II desta resolução, com vigência a partir de 30 (trinta) dias após a publicação desta resolução no Jornal Minas Gerais.”

“Art. 3º Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.”

Leia-se:

“Art. 1º Aprovar o reajuste tarifário da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG para o Município de Rio Pomba, com vigência a partir do dia 10 de setembro de 2025. “

“Art. 2º Homologar a Tabela de Preços e Prazos de Serviços Não Tarifados da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG para o município de Rio Pomba, constante do Anexo II desta resolução, com vigência a partir do dia 10 de setembro de 2025.”

“Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. ”

Justificativa: A alteração visa estar em conformidade com os dispositivos legais do contrato e às cláusulas pactuadas no Contrato de Programa vigente, que rege a prestação dos serviços públicos, em estrita observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da vinculação ao instrumento contratual.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2025.

SAMUEL BARBI
Diretor-Geral Interino

07 2109320 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202508080111090110.

Publicação 09 publicação de cancelamento de licença- página 10 (120010345)

SEI 2090.01.0000039/2025-76 / pg. 4